

Disponibilização - 09 de março de 2021

Publicação - 10 de março de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 06/2021

Altera a Resolução DPGE nº 07/2017, que regulamenta o Centro de Referência em Mediação e Conciliação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (CRMC) e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir na disseminação da conciliação e mediação, que propicia maior rapidez na solução de conflitos, no andamento dos processos e na criação de uma cultura de pacificação social;

CONSIDERANDO a experiência positiva do Centro de Referência em Mediação e Conciliação nas áreas cível e de família, bem como ante a necessidade de ampliar o âmbito de atuação do Órgão;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 07/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A

.....
III – Câmara de Autocomposição de Conflitos Criminais (CAC-Criminal).
.....

Art. 3º

.....
§ 3º A Câmara de Autocomposição de Conflitos Criminais (CAC-Criminal) desempenhará suas atividades prioritariamente na solução de conflitos que envolvam direito criminal.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 08 de março de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado